



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.472/2015**

**Autor: P.M**

*Altera a Lei Municipal nº 2.410/2014 e dá outras providências.*

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 03/11/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.410, de 30 de Setembro de 2.014, acrescentando-lhe também o Parágrafo Único, que, após as devidas correções, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos imóveis constantes no Artigo 1º da presente Lei, através das modalidades de Licitação previstas no Artigo 22 da Lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes.*

*Parágrafo Único – O Poder Executivo, através da Comissão de Licitação, aplicará a modalidade conveniente ao Processo Administrativo Licitatório, observando-se as disposições que a Lei 8.666/93 estabelece, em especial, ao que couber ao rito processual descrito no caput deste Artigo.”*

**Art. 2º** Ficam mantidos os demais Artigos da Lei Municipal 2.410/2014.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2.015.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
*Prefeito de Amambai*

**RODRIGO SELHORST**

*Secretário de Gestão  
Publicado no Diário Oficial (Assomasul).  
Diário Oficial nº 1161/2015  
Em: 11/11/15*

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.